## SENTENÇA

Processo Digital n°: 1012038-90.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Fornecimento de Medicamentos Exeqüente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executado: Fazenda Pública do Município de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o depósito de fls. 07 e a concordância da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (fls. 12), com fulcro no art. 924, inciso II do CPC, julgo extinto este cumprimento de sentença.

Expeça-se ofício nos termos em que requerido a fls. 12.

Após, vindo aos autos o comprovante do cumprimento da ordem pelo Banco do Brasil, dê-se vista à exequente, como requerido.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 23 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA